

LEI Nº 3764, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.



**DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DE VAGAS DE  
ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO  
PARA VEÍCULOS EM FRENTE ÀS  
CLÍNICAS MÉDICAS,  
FISIOTERÁPICAS E  
VETERINÁRIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos em frente às Clínicas Médicas, Fisioterápicas e Veterinárias, públicas e particulares na cidade de Aracruz.

**Art. 2º** Serão demarcadas e distribuídas, no mínimo uma vaga exclusiva para veículos em frente a cada estabelecimento do artigo anterior, cujo uso ficará restrito para embarque e desembarque de pacientes e usuários.

**Art. 3º** Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos pacientes e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, salvo casos necessários em que precisará auxiliar na retirada dos pacientes.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Dezembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz